



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 22 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 123 DA LEI COMPL. 007/2006 DE 2 DE JUNHO DE 2006 E TAMBÉM O ART. 56 DA LEI COMPL. 29/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, PCCV QUADRO GERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por ~~afixação~~ em 22/03/23
conforme Artigo nº 54 da Lei Orgânica Municipal

O povo do município de Divino, por seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 123 da *Lei Complementar 7/2006* de 2 de junho de 2006 – o *Estatuto dos Servidores Municipais*, que doravante vigorará com a seguinte redação:

“**Art. 123.** Será permitida a consignação sobre a remuneração do servidor.

Parágrafo único. As operações mediante consignações financeiras em folha salarial deverão observar os limites estabelecidos para a espécie pelos órgãos de controle das operações financeiras que estiverem em vigência, ressalvadas dos limites para a espécie as prestações alimentícias, bem como as contribuições previdenciárias da obrigação do segurado, e retenções do imposto sobre a renda.”

Art. 2º Fica alterado o art. 56 da Lei Complementar 29/2014 de 6 de março de 2014, que passa a vigorar doravante com a redação que segue:

“**Art. 56.** A remuneração dos servidores municipais, também os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município, deverão ser revistos na forma do art. 37, X da *Constituição da República Federativa*, para surtirem os seus efeitos a partir do mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices e extensivos aos proventos da inatividade e às pensões sustentadas pelo erário.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 22 de **março** de 2023.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal